

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 063 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

*Concede pensão por morte  
em favor de dependente de  
ex-servidor público  
municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 046/2014, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Pensão Por Morte vitalícia a **ANGELITA DA SILVA AMORIM, RG nº 0337929505 e CPF nº 315.868.305-97**, habilitada na condição de dependente do ex-servidor **CARLOS FERNANDO ADORNO AMORIM, RG nº 0132121921 e CPF nº 083.609.445-04**, que ocupava o cargo de Motorista, com Matrícula nº 201303, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, falecido em 16 de agosto de 2014.

**Parágrafo Único:** O benefício terá início na data do óbito do Servidor.

**Art. 2º** - O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$ 1.052,93 (hum mil e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos) e gratificação de R\$ 220,33 (duzentos e vinte reais e trinta e três centavos) nos termos do que estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos da art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais do ex-servidor para a dependente habilitada acima citada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
01 DE OUTUBRO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 064, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

*Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de Servidora Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 045/2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Maria das Candeias Silva Rios**, RG nº 0357210220 e CPF nº 338.842.345-87, no cargo de Assistente de Creche, matrícula nº 1204268, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
01 DE OUTUBRO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 065, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

*Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de Servidora Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 043/2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Idade, a servidora **Nair Moreira Macedo**, RG nº 0315044691 e CPF nº 992.957.255-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204471, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
01 DE OUTUBRO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL